DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 19 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO III | Nº 0467

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 023/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Douglas do Nascimento Pinto**
CPF**: 435.132.548-81**
ENDEREÇO: **Avenida Antonio O. Portes nº 167**
BAIRRO: **Centro – Potim - SP**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 08/05/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 21 fardos de almofada, contendo 04 almofadas cada fardo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

_____
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:FF437251

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 021/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice - Presidente	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice - Presidente	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NOME: **Elismar José de Souza**
CPF**: Não informado**
ENDEREÇO: **Rua Regina Paz, Qd. 25 Lt. 08**
BAIRRO: **Não informado**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 08/05/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 34 colheres;
· 05 raquetes;
· 39 panelas;
· 04 batedores de bife;
· 01 machadinha;
· 04 pilões.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:49754D64

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 022/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Alessandro José de Oliveira**
CPF**: 011.869.761-79**
ENDEREÇO: **Rua Regina Paz, Qd. 25 Lt. 08**
BAIRRO: **Não informado**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 08/05/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 46 Panelas;
· 10 garfos;
· 04 batedores de bife;
· 04 abridores de garrafa;
· 08 colheres grandes.
· 41 colheres;

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:DBCC92CD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 020/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **José Antonio dos Santos**
CPF**: 405.557.556-49**
ENDEREÇO: **Rua dos Argentinos nº 180 –**
BAIRRO: **Centro– Cipo - BA**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 09/07/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 11 cintos;
· 03 prateleiras de pendurar

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:92E6E958

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 018/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Washington Ribeiro Bernardes**
CPF**: 91.045.866-97**
ENDEREÇO: **Rua seis nº 145**
BAIRRO: **Setor Palmeiras – Moema - MG**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 29/05/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 03 kits de batons

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:E0F9E7F3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 017/2012 de 11/12/2012/SEFAP/DF

NOME: **Antonio Chaves Bezerra**
CPF**: 872.526.436-20**
ENDEREÇO: **Rua Josefa nº 735**
BAIRRO: **Nossa Senhora das Graças – Lagoa da Prata - MG**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria aprendida no dia 26/11/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 01 kit de sombra para os olhos;
· 05 kits de produtos eróticos;
· 02 kits de bijuterias;
· 01 maleta de maquiagem;

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:B42CF834

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 019/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Rogério Junior de Oliveira**
CPF**: 567.317.286-91**
ENDEREÇO: **Rua Rio Janeiro nº 1.383**
BAIRRO: **Dona Alexandrina– Lagoa da Prata - MG**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 05/07/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 09 batons;
· 01 estojo de maquiagem;
· 01 kit de produtos eróticos;
· 10 peças de langeri;
· 01 maleta de maquiagem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:1D17DBE3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 029/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Clementino Araújo**
CPF**: Não identificado**
ENDEREÇO: **Não identificado**
BAIRRO: **Olho d água – Paraíba**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 26/04/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 11 vassouras

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:EAE0EBCD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 030/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Jesildo Renan Bezerra Thomas**
CPF**: Não identificado**
ENDEREÇO: **Não identificado**
BAIRRO: **Olho d água – Paraíba**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 26/04/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 29 vassouras

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:B57B1938

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 031/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Não identificado**
CPF**: Não identificado**
ENDEREÇO: **Não identificado**
BAIRRO: **Não identificado**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 15/03/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 01 bolsa com meias e cuecas

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:F8BC120F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 032/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Cisso Roberto Alexandre Rocha**
CPF**: Não identificado**
ENDEREÇO: **Não identificado**
BAIRRO: **Não identificado**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 26/04/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 08 jogos de panelas;
· 01 pacote de faca

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTA DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:0F45685A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 034/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Caique Alves dos Santos**
RG**: 16058093-57**
ENDEREÇO: **Não identificado**
BAIRRO: **Olho d Água Paraiba**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 09/07/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 13 redes

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:433AA51F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 033/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Romario Firmino Lacerda**
CPF**: Não identificado**
ENDEREÇO: **Não identificado**
BAIRRO: **Olho d Água Paraiba**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 26/04/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 20 vassouras

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:029C3F47

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 027/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Não identificado**
CPF**: Não identificado**
ENDEREÇO: **Não identificado**
BAIRRO: **não identificado**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 04/07/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 02 kits de produtos Eróticos
· 01 maleta de maquiagem
· 142 batons

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:63087AAD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 027/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Francisco Caetano**
CPF**: Não identificado**
ENDEREÇO: **Não identificado**
BAIRRO: **não identificado**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 26/04/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 01 bolsa vermelha cheia de panelas

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:AD274436

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 026/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Não identificado**
CPF**: Não identificado**
ENDEREÇO: **Não identificado**
BAIRRO: **não identificado**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 19/03/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 30 tapetes

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:B91B27ED

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 025/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **José Antonio dos Santos**
CPF**: Não identificado**
ENDEREÇO: não identificado
BAIRRO: **Feira de Santana - Bahia**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 01/08/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo:
· 07 redes

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:A86CAD07

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO 024/2012 de 26/11/2012/SEFAP/DF

NOME: **Adriano dos Santos Santana**
CPF**: Não identificado**
ENDEREÇO: não identificado
BAIRRO: **Feira de Santana - Bahia**

Fica o contribuinte notificado a promover a retirada da mercadoria apreendida no dia 01/08/2012 pelo Departamento de Fiscalização, sendo
· 02 redes

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Contribuinte terá o prazo de 20 (cinco) dias a contar da data da ciência deste para fazer a retirada das mercadorias.

NILSA VICENTE DA SILVA
Diretora de Fiscalização

Publicado por:
Adriana Moraes Barcelos
Código Identificador:509889D2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO CONTRATO 147/2012

ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 1472012

Publique-se a seguinte ERRATA da publicação do extrato de contrato 1472012 publicado no DOU em 121212 de n. 239: onde se lê "Objeto: *carteiras escolares*", leia-se Objeto: "*VENTILADORES DE PAREDE*"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Publicado por:
Elisangela Alves da Silva Santos
Código Identificador:587D98D4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.056.737/0001-51, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, 88, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **GILMAR ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG-CI nº. M-1025049 – SSP-MG, e do CPF sob o nº. 285.310.276-91, residente nesta cidade, devidamente autorizado pelo art. 8°, XXI da Lei Municipal n°. 1.717 de 05 de abril de 1990, aqui designados como **PERMITENTES**, celebra pelo presente Termo de Permissão Para exploração de Serviço de Taxi, com o Sr. **BENEDITO LUCIANO DA SILVA**, inscrito no CPF n°. 349.912.121-20, RG n°. 1108525 SSP – GO, residente e domiciliado a Rua Avenda Tancredo Neves, Q10, L25, Centro, nesta cidade, aqui designado como **PERMISSIONÁRIO**, nos termos da Lei Municipal n°. 1.459 de 10 de agosto de 1987, art. 1° do Decreto n°. 11.786 de 12 de junho de 2012 e do Decreto n°. 11.864 de 26 de novembro de 2012 e as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo, a permissão para exploração de serviço de transporte individual de passageiros (taxi) pelo **PERMISSIONÁRIO**, com ponto situado a Praça da Igreja Nova Matriz, Avenida Brasil, S/N , Centro.
CLÁUSULA SEGUNDA: a venda ou a transferência de proprietário para outro só será permitida com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal e, que o pleiteante atenda as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O transporte individual de passageiros, no Município de Quirinópolis, é remunerado e, somente poderá ser feito por veículos de aluguel, descritos no anexo I do Decreto n°. 11.786 de 12 de junho de 2012 e anexo I do Decreto n°. 11.864 de 26 de novembro de 2012 , cujo o PERMISSONÁRIO fica obrigado a **identificar o veículo com o número 011.**
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo, ora celebrado, terá vigência por 01 (ano) ano, a contar da data da assinatura.
§ 1º - O **PERMITENTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo caso o **PERMISSIONÁRIO** descumpra qualquer dos preceitos contidos neste Termo, demais Leis vigentes e todas as normas e instruções complementares da Superintendência Municipal de Trânsito.
§ 2º - O **PERMISSIONÁRIO**, a qualquer tempo, poderá propor a desistência da permissão para exploração de serviço de transporte individual de passageiros.
CLÁUSULA QUINTA: O **PERMISSIONÁRIO** é responsável por todas as taxas e demais encargos alusivos a esta permissão para exploração.
CLÁUSULA SEXTA: O **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, após a celebração do presente Termo. Da mesma forma, o **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência dos atos da gestão do **PERMISSIONÁRIO**.
CLÁUSULA SÉTIMA: Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Termo de Permissão, serão suportados pelo **PERMISSIONÁRIO** sem qualquer ônus ao **PERMITENTE**. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas e/ou previdenciários que advenham deste Termo de Permissão.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionados administrativamente.
E, estando às partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.
Quirinópolis-GO, 03 de dezembro de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Municipio de Quirinópolis/go
Permitente

Publicado por:
Jhon Lukas Martins
Código Identificador:72149A20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.056.737/0001-51, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, 88, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **GILMAR ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG-CI nº. M-1025049 – SSP-MG, e do CPF sob o nº. 285.310.276-91, residente nesta cidade, devidamente autorizado pelo art. 8°, XXI da Lei Municipal n°. 1.717 de 05 de abril de 1990, aqui designados como **PERMITENTES**, celebra pelo presente Termo de Permissão Para exploração de Serviço de Taxi, com o Sr. **VANILSON ALVS DA SILVA**, inscrito no CPF n°. 816.540.221-87, RG n°. 2070146 2°. VIA DGPC – GO, residente e domiciliado a Rua Joaquim Alves Neto, Q.21, L06, Bairro Joaquim Quirino, nesta cidade, aqui designado como **PERMISSIONÁRIO**, nos termos da Lei Municipal n°. 1.459 de 10 de agosto de 1987, e do art. 1° do Decreto n°. 11.786 de 12 de junho de 2012 e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo, a permissão para exploração de serviço de transporte individual de passageiros (taxi) pelo **PERMISSIONÁRIO**, com ponto situado a Praça dos Taxis, Rua Rio Preto, S/N , Centro.
CLÁUSULA SEGUNDA: a venda ou a transferência de proprietário para outro só será permitida com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal e, que o pleiteante atenda as exigências legais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O transporte individual de passageiros, no Município de Quirinópolis, é remunerado e, somente poderá ser feito por veículos de aluguel, descritos no anexo I do Decreto n°. 11.786 de 12 de junho de 2012 e anexo I do Decreto n°. 11.864 de 26 de novembro de 2012 , cujo o PERMISSONÁRIO fica obrigado a **identificar o veículo com o número 013.**
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo, ora celebrado, terá vigência por 01 (ano) ano, a contar da data da assinatura.
§ 1º - O **PERMITENTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo caso o **PERMISSIONÁRIO** descumpra qualquer dos preceitos contidos neste Termo, demais Leis vigentes e todas as normas e instruções complementares da Superintendência Municipal de Trânsito.
§ 2º - O **PERMISSIONÁRIO**, a qualquer tempo, poderá propor a desistência da permissão para exploração de serviço de transporte individual de passageiros.
CLÁUSULA QUINTA: O **PERMISSIONÁRIO** é responsável por todas as taxas e demais encargos alusivos a esta permissão para exploração.
CLÁUSULA SEXTA: O **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, após a celebração do presente Termo. Da mesma forma, o **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência dos atos da gestão do **PERMISSIONÁRIO**.
CLÁUSULA SÉTIMA: Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Termo de Permissão, serão suportados pelo **PERMISSIONÁRIO** sem qualquer ônus ao **PERMITENTE**. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas e/ou previdenciários que advenham deste Termo de Permissão.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionados administrativamente.
E, estando às partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.
Quirinópolis-GO, 03 de dezembro de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Municipio de Quirinópolis/go
Permitente

Publicado por:
Jhon Lukas Martins
Código Identificador:DA169304

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 2.999 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2.977/2012 e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Artigo 2° da Lei Municipal nº. 2.977 de 15 de junho de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - A contribuição autorizada nos termos do artigo 1° desta lei será repassada á Associação beneficiada, e poderá ser utilizada para a

construção da "Casa de Apoio" e/ou para aquisição de área de terreno urbano na cidade de Barretos, Estado de São Paulo."
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jhon Lukas Martins
Código Identificador:FE71B297

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 2.998 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Autoriza receber doação de imóvel que se especifica e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, autorizada a receber a título de **doação uma área total** de **1.417,18m2**, localizada no perímetro urbano deste município, de propriedade do senhor Marcelo Andrade Parreira, oriunda da Matricula R-2-21.843 do livro 02 do Registro Geral de Imóveis, a qual se destina exclusivamente para o prolongamento da Travessa Augusto Manoel Vieira, localizada no Bairro jardim Vitória, conforme Memorial Descritivo e Croqui em anexo, parte integrante da presente lei.
Parágrafo Único - As despesas com Escritura e Registro do imóvel, ocorrerão às custas do donatário.
Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jhon Lukas Martins
Código Identificador:E07D7926

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.002 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Cede imóvel sob o Regime de Permissão de Uso e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder sob o Regime de Permissão de Uso, conforme o Art. 130 e §1º da Lei Orgânica do Município, o uso das instalações físicas do imóvel institucional de propriedade desta Municipalidade, localizado à Rua 3, Qd. A, s/n, Bairro Santo Antônio, desta cidade, a **BMA - BRIGADA MIRIM AMBIENTAL DE QUIRINÓPOLIS**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n°. 08.883259/0001-30, com sede a Rua 3, Qd. A, s/n, Bairro Santo Antônio, pelo período de vinte (20) anos.
Parágrafo Único – O prédio ora cedido à referida entidade, destina exclusivamente para o funcionamento da manutenção de suas atividades desenvolvidas em benefícios dos adolescentes e com a inserção deles em oportunidades de estagio, através de atividades de aprendizado social, profissional e cultural, bem como as descritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e/ou as descritas no seu Estatuto Social, não podendo de forma alguma ser desvirtuado de sua destinação, sob pena de anulação da referida Permissão de Uso.
Art. 2º. – A BMA - BRIGADA MIRIM AMBIENTAL DE QUIRINÓPOLIS, poderá fazer modificações e ampliações no imóvel cedido, sem prejudicar sua estrutura, com previa autorização do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único – As modificações e ampliações mencionadas no artigo anterior ficarão incorporadas no imóvel, sem nenhum ônus para a municipalidade.
Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar, modificar e normatizar qualquer ato necessário ao pleno cumprimento desta Lei, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jhon Lukas Martins
Código Identificador:8D80964B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2.900/2012 e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.900 de 24 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a **BMA - BRIGADA MIRIM AMBIENTAL DE QUIRINÓPOLIS**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n°. 08.883259/0001-30, com sede a Rua 3, Qd. A, s/n, Bairro Santo Antônio, desta cidade, o seguinte imóvel: **UM LOTE DE TERRENO URBANO,** situado na Rua C-1, Qd. 04, Bairro Conjunto Capelinha, com a área de 566 metros quadrados, para ocupação com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº. 015 de 15 de maio de 2008, cuja área encontra-se dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua C-1, em 14,00 metros; Lateral Direito com Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em 25,00 metros, virando a direita ainda com Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em 10,00 metros e, virando até o próximo ponto com os lotes 2 e 3, em 09,00 metros; Lateral Esquerdo dividindo com Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em 34,00 metros; Fundos dividindo com Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em 24,00 metros".
Paragrafo Único - O Memorial Descritivo e Croquis, são os anexados a referida Lei Municipal nº. 2.900/2012.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jhon Lukas Martins
Código Identificador:67DBAC41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 2.996 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

"DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Quirinópolis Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal Sanciono A Seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarado entidade de Utilidade Pública ao **ESPAÇO MAIS SAUDE** com sede à Rua Rio Preto nº 44, Bairro Central, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 17.058.849/0001-19, código e descrição da atividade econômica principal – 93.13-1-00 – atividades associativas não especificadas anteriormente e código e descrição da natureza jurídica – 399-9 – outras formas de associação com o foro jurídico na Comarca de Quirinópolis-Goiás.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jhon Lukas Martins
Código Identificador:CDEAC0C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Altera Perímetro de Expansão Urbana e contém outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1° - Fica alterado o Perímetro de Expansão Urbana, passando a contar com a seguinte redação, assim definida:
"Começa as margens da GO-164, junto a divisa dos fundos da propriedade do espólio do Sr. Oswaldo Alves Couto (Ponto 1: coordenada UTM x= 561.167,05; y = 7.963.626.87), segue em 3.098,16m sentido SE pelo eixo da rodovia em direção a Gouvelândia até o trevo para Paranaiguara próximo ao Aeroporto (Ponto 2: x= 561.881,01; y= 7.960.692,27); Daí segue pela Rodovia GO-164, em direção a Paranaiguara em 3.845,68m sentido SW até um ponto na divisa com as propriedades dos sucessores de Eurípedes Bento Ribeiro (Ponto 3: x= 560.494,12; y= 7.957.250,80); Daí vira a esquerda deixando a GO-164, segue rumo SE em 716,14m, confrontando com Jacira Alves dos Santos, até um ponto cravado a margem direita do Córrego Limeira (Ponto 4: x= 561.228,71; y= 7.957.123); daí segue veio d'água do referido córrego à jusante sentido S até um ponto cravado a margem direita (Ponto 5: x= 561.205,96; y= 7.956.286,96); Daí vira a direita, segue rumo W em 658,12m, confrontando com João Pereira de Freitas, até um ponto cravado na divisa do Aterro Sanitário Municipal (Ponto 6: x= 560.548,50; y= 7.956.296,94); Daí vira a esquerda, segue rumo SW em 324,50m, confrontando com João Pereira de Freitas, até um ponto cravado na divisa do Aterro Sanitário Municipal (Ponto 7: x= 560.546,31; y= 7.955.977,88); Daí vira a direita, segue rumo SW em 349,50m, confrontando com João Pereira de Freitas, até um ponto cravado na faixa da Rodovia GO-164 (Ponto 8: x= 560.120,71; y= 7.955.937,95); Daí vira a direita, segue rumo NE em 1.323,45m, confrontando com a Rodovia GO-164, até um ponto cravado a margem da referida rodovia (Ponto 9: x= 560.846,75; y= 7.957.209,73); Daí vira a esquerda deixando a G0-164, segue rumo W em 2.054,04m até um ponto cravado a margem da Rodovia GO-206 (Anel Viário) (Ponto 10: x= 558.507,45; y= 7.957.684,15), confrontando até ai com sucessores de Eurípedes Bento Ribeiro; Daí vira a esquerda, segue rumo SW em 473,43m, até um ponto cravado a margem da estrada municipal (Ponto 11: x= 558.064,01; y= 7.957.518,33); Daí vira a esquerda, segue rumo S em 546,23m, até um ponto cravado na divisa com Paulo Borges (Ponto 12: x= 558.140,61; y= 7.956.977,28); Daí segue cerca da divisa com confrontante Paulo Borges**,** nos rumos SW em 392,45m (Ponto 13: x= 557.903,76; y= 7.956.665,43; Segue por cerca, mesma confrontação no rumo SW em 1.067,48m (Ponto 23: x= 557.262,156; y= 7.955.814,549), Segue por cerca confrontando com espólio de José Messias NW em 907,52m, passando pelos seguintes pontos (Ponto 24: x= 557.101,000; y= 7.956.146,000) (ponto 25: x= 557.109,022 y= 7.956.326,292), (ponto 26: x=556.925,781 y= 7.956.504,543), (ponto 27: x= 556.846,528 y= 7.956.556,911), (ponto 28: x=556.761,240 y= 7.956.570,520), na margem esquerda do Rio das Pedras. Daí segue pelo leito do referido Rio no sentido montante passando pelo (Ponto 17: x = 556.570,03; y = 7.957.254,31); Daí segue o leito do Ribeirão das Pedras a montante no sentido NW até o encontro com a ETA – Estação de Tratamento de Água da SANEAGO (Ponto 18: x = 554.812,06; y = 7.959.870,72); Daí dobra a direita em linha reta no sentido NE em 1.151,44m até encontrar a Avenida da Saudade no cruzamento com a estrada municipal que dá acesso ao antigo aeroporto, no Loteamento Tonico Bento (Ponto 19: x= 555.850,42; y= 7.960801,84); Daí segue sentido N por esta estrada em 1.000,98m até atingir a divisa com Cacildo Alves da Silva (Ponto 20: x= 555.776,63; y= 7.961.725,26); Daí vira a direita no sentido SE em 1.319,89m, confrontando com Cacildo Alves da Silva até atingir o prolongamento da Rua C-11 do Conjunto Capelinha às margens do Córrego da Capela (Ponto 21: x= 556.789,64; y= 7.960.882,32); Desse ponto o perímetro acompanha as margens do Córrego Capela no sentido NE em 3.541,50m até encontrar a antiga estrada para Rio Verde (Ponto 22: x= 559.478.82: y= 7.962.150,10) onde ela muda de direção; Daí segue por essa estrada em 2.669,97m, em direção a GO-164 confrontando as divisas de fundo das propriedades do Sr. Alonso Dias Resende, a área da CELG (Centrais Elétricas de Goiás S/A) do Sr. Jorge G. Couto, do Sr. Joaquim O. L.da Silva e do espólio do Sr. Oswaldo Alves Couto, até chegar ao ponto de origem do perímetro."; conforme mapa do perímetro urbano e de expansão urbana – Anexo II.
Art. 2º - O anexo II da Lei Complementar nº. 015/08, fica também alterado.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jhon Lukas Martins
Código Identificador:94308605

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.056.737/0001-51, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, 88, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **GILMAR ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG-CI nº. M-1025049 – SSP-MG, e do CPF sob o nº. 285.310.276-91, residente nesta cidade, devidamente autorizado pelo art. 8°, XXI da Lei Municipal n°. 1.717 de 05 de abril de 1990, aqui designados como **PERMITENTES**, celebra pelo presente Termo de Permissão Para exploração de Serviço de Taxi, com a Sra. **FERNANDA REZENDE COELHO**, inscrita no CPF n°. 837.886.621-15, RG n°. 3349012-4932102 SSP – GO, residente e domiciliado a Rua 13 de Maio, n°. 12,

Bairro São Francisco, nesta cidade, aqui designado como **PERMISSIONÁRIO**, nos termos da Lei Municipal n°. 1.459 de 10 de agosto de 1987, e do art. 1° do Decreto n°. 11.786 de 12 de junho de 2012 e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo, a permissão para exploração de serviço de transporte individual de passageiros (taxi) pelo **PERMISSIONÁRIO**, com ponto situado a Praça dos Taxis, Rua Rio Preto, S/N , Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: a venda ou a transferência de proprietário para outro só será permitida com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal e, que o pleiteante atenda as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O transporte individual de passageiros, no Município de Quirinópolis, é remunerado e, somente poderá ser feito por veículos de aluguel, descritos no anexo I do Decreto n°. 11.786 de 12 de junho de 2012 e anexo I do Decreto n°. 11.864 de 26 de novembro de 2012, cujo o PERMISSONÁRIO fica obrigado a **identificar o veículo com o número 012.**

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo, ora celebrado, terá vigência por 01 (ano) ano, a contar da data da assinatura.

§ 1º - O **PERMITENTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo caso o **PERMISSIONÁRIO** descumpra qualquer dos preceitos contidos neste Termo, demais Leis vigentes e todas as normas e instruções complementares da Superintendência Municipal de Trânsito.

§ 2º - O **PERMISSIONÁRIO**, a qualquer tempo, poderá propor a desistência da permissão para exploração de serviço de transporte individual de passageiros.

CLÁUSULA QUINTA: O **PERMISSIONÁRIO** é responsável por todas as taxas e demais encargos alusivos a esta permissão para exploração.

CLÁUSULA SEXTA: O **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, após a celebração do presente Termo. Da mesma forma, o **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência dos atos da gestão do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Termo de Permissão, serão suportados pelo **PERMISSIONÁRIO** sem qualquer ônus ao **PERMITENTE**. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas e/ou previdenciários que advenham deste Termo de Permissão.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionados administrativamente.

E, estando às partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Quirinópolis-GO, 03 de dezembro de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Municipio de Quirinópolis/go
Permitente

Publicado por:
Jhon Lukas Martins
Código Identificador:83D16D03



